



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
EXTRATO DOS ATOS OFICIAIS

PUBLICADO SITE EM: 26 DE NOVEMBRO DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 6.737/21
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021

= Prorrogar até 31/12/2022 o afastamento da Servidora Pública **CASSIA ISABEL COSSI MENONI** – **RG nº 28.646.944-3**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para prestar serviços na 184ª Zona Eleitoral de Tupã, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

PORTARIA Nº 6.738/21
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

Nomear os Srs, **DANIEL MESSIAS DOS SANTOS, SÉRGIO MASAO HOSSOYA e ADILSON BATISTA FIGUEIREDO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a avaliar o imóvel urbano situado neste Município, declarado de interesse social e de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.473/21 de 19/11/21, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto – Lei n. 3.365/41, destinado a construção de casas populares - CDHU, uma área com 16.357,88 m², registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã objeto da Matrícula nº 39.385, constituído por parte do Lote nº 27-B da Seção Chácara, no Município de Bastos, de propriedade da Fiação de Seda Bratac S/A, devendo apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias o respectivo Laudo.

PORTARIA Nº 6.739/21
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância a ser integrada pelos membros srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, PAULA LUCIANA PIRATELLI, e SÉRGIO APARECIDO TARDIN** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o procedimento administrativo e averiguações necessárias sobre o contido no Memorando protocolado sob o nº 3.062/21 de 09/11/21 exarado pelo Auxiliar de Assessor da Divisão do SERM sobre ato participado pelo Servidor Sr. Alexandre Ferreira dos Santos da Costa, devendo tal Comissão apresentar, dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

PORTARIA Nº 6.740/21
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância a ser integrada pelos membros srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, PAULA LUCIANA PIRATELLI, e VANESSA APARECIDA PERSIGILI YAMANE** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o procedimento administrativo e averiguações necessárias sobre o contido no Memorando protocolado sob o nº 3.033/21 de 08/11/21 exarado pela Diretora Geral de Saúde sobre a denúncia formulada pela Ouvidoria do

Ministério Público nº MP: 37.0739.0023086/2021-5, devendo tal Comissão apresentar, dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

PORTARIA Nº 6.741/21
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

= Nomear e constituir uma Comissão de Sindicância a ser integrada pelos membros srs. **RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, PAULA LUCIANA PIRATELLI, e VANESSA APARECIDA PERSIGILI YAMANE** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o procedimento administrativo e averiguações necessárias sobre o contido no Ofício nº 01/21 de 28/10/21 exarado pela Coordenadora de Urgência e Emergência sobre ato ocorrido quanto ao encaminhamento de paciente junto ao Pronto Socorro Municipal, devendo tal Comissão apresentar, dentro do prazo legal, o respectivo LAUDO CONCLUSIVO sobre o caso.

PORTARIA Nº 6.742/21
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Tributos e pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, no sentido de que não há previsão de multa sobre o valor adjudicado no Contrato Administrativo nº 243/2011;

CONSIDERANDO que no Contrato Administrativo n. 243/2011, há apenas previsão de multa sobre o valor da medição da etapa em execução ou não executada – Cláusula Décima Sexta;

CONSIDERANDO que, da mesma forma, o Edital de Concorrência n. 010/2011, prevê multa apenas sobre o valor da etapa em execução – Cláusula 8.10;

CONSIDERANDO que o Artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, estipula expressamente que “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”;

CONSIDERANDO que a cobrança judicial de multa não prevista no contrato ou não instrumento convocatório poderá ser objeto de anulação, acarretando danos ao erário municipal;

CONSIDERANDO que o contrato administrativo n. 243/2011, foi adimplido no percentual de 91,71%, sendo que a etapa não cumprida corresponde ao valor de R\$ 1.150.767,19 (hum milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) – Empenho 7809/2011;

RESOLVE

Art. 1º – Fica determinada a adequação da multa aplicada conforme prevê a Cláusula Décima Sexta aos termos do Contrato Administrativo nº 243/2011, celebrado entre a Prefeitura do Município de Bastos e a empresa SCAMATTI & SELLER INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.125/0001-83 e Inscrição Estadual nº 458.052.629.111, tendo com o objeto a edificação de 345 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Bastos – H do Município de Bastos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 6.743/21
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO que a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi Notificada em 21/09/21 (Notificação nº 47/21) pela Divisão de Fiscalização para efetuar a entrega dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 69/2020 – Pedido de Empenho nº 4.055/2021, não procedendo a entrega ou apresentando justificativa ou defesa;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer considerando o inadimplemento contratual por parte da empresa contratada opinando pela aplicação das sanções previstas no Ítem 1.10 da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar a penalidade de não contratar com o Município de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, estabelecida na Rodovia PR-317 nº 6.752 – Parque Industrial 200, no Município de Maringá – PR, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, o cancelamento do Ítem e a aplicação das penalidades previstas nos termos do Item 1.10 da Ata de Registro de Preços, com a aplicação de Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o inadimplemento; decretando a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses; comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos pedidos não entregues

III – Divisão de Fiscalização, para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

PORTARIA Nº 6.744/21
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO que a empresa SOMA/SP – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi Notificada em 21/09/21 (Notificação nº 45/21) pela Divisão de Fiscalização para efetuar a entrega dos materiais objeto do Pregão Presencial nº 11/2021/CIVAP – Pedido de Empenho nº 4.473/2021, não procedendo a entrega ou apresentando justificativa ou defesa;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer considerando o inadimplemento contratual por parte da empresa contratada opinando pela aplicação das sanções previstas no Ítem 1.10 da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar a penalidade de não contratar com o Município de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.847.630/0001-10, estabelecida na Rodovia Estrada Samuel Aizemberg nº 1.100 – Álvaro Dias, na Cidade de São Bernardo do Campo - SP, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, o cancelamento do Ítem e a aplicação das penalidades previstas nos termos do Item 1.10 da Ata de Registro de Preços, com a aplicação de Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o inadimplemento; decretando a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses; comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos pedidos não entregues

III – Divisão de Fiscalização, para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

PORTARIA Nº 6.745/21
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO que a empresa MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, foi Notificada em 14/09/21 (Notificação nº 43/21) pela Divisão de Fiscalização para efetuar a entrega dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 55/2020 – Pedido de Empenho nº 5.861/2021, não procedendo a entrega ou apresentando justificativa ou defesa;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer considerando o inadimplemento contratual por parte da empresa contratada opinando pela aplicação das sanções previstas no Ítem 1.10 da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar a penalidade de não contratar com o Município de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa **MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 06.029.006/0001-78, estabelecida na Rua Marino Osti nº 140. No Município de Brotas - SP, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, o cancelamento do Ítem e a aplicação das penalidades previstas nos termos do Item 1.10 da Ata de Registro de Preços, com a aplicação de Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o inadimplemento; decretando a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses; comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos pedidos não entregues

III – Divisão de Fiscalização, para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

PORTARIA Nº 6.746/21
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO que a empresa MIX ATACADÃO EIRELI, foi Notificada em 22/10/21 (Notificação nº 58/21) pela Divisão de Fiscalização para efetuar a entrega dos materiais objeto do Pregão

Eletrônico nº 48/2020 – Pedido de Empenho nº 6.053/2021, não procedendo a entrega ou apresentando justificativa ou defesa;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer considerando o inadimplemento contratual por parte da empresa contratada opinando pela aplicação das sanções previstas no Ítem 1.10 da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar a penalidade de não contratar com o Município de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa **MIX ATACADÃO EIRELI**, CNPJ nº 30.804.335/0001-23, estabelecida na Avenida Brasil nº 870 – Jar4dim Inga, no Município de Andirá - PR, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, o cancelamento do Ítem e a aplicação das penalidades previstas nos termos do Item 1.10 da Ata de Registro de Preços, com a aplicação de Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o inadimplemento; decretando a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo prazo de 12 (doze) meses; comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos pedidos não entregues

III – Divisão de Fiscalização, para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

PORTARIA Nº 6.747/21
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO que a empresa HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, foi Notificada em 24/06/21 (Notificação nº 37/21) pela Divisão de Fiscalização para efetuar a entrega dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 40/2020 – Pedido de Empenho nº 5.721/2020/2021, não procedendo a entrega ou apresentando justificativa ou defesa;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer considerando o inadimplemento contratual por parte da empresa contratada opinando pela aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar a penalidade de não contratar com o Município de Bastos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, à empresa **HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.425.883/0001-01 e Inscrição Estadual nº 535.756.978-111, estabelecida na Estrada Municipal Santa Isabel – s/nº, no Município de Piracicaba – SP, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, o cancelamento do Ítem e a aplicação das penalidades previstas nos termos no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, decretando a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Divisão de Fiscalização, para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

PORTARIA Nº 6.748/21
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **RODOLFO ONO – RG nº 28.107.574-80 e PIS/PASEP nº 17058780275**, que vinha ocupando o cargo efetivo de Auxiliar da Central de Medicamentos e Materiais, a partir de 22/11/2021.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **MARCELO SHINAGAWA – RG nº 28.646.903-0 e PIS/PASEP nº 17035280748**, que vinha ocupando o cargo efetivo de Cirurgião Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/11/2021.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Servidor Sr. **OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA – RG nº 15.815.394 e PIS/PASEP nº 10704460472**, que vinha ocupando o cargo efetivo de Pedreiro junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/12/2021.

= Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso à Servidora Sra. **VÂNIA RIBEIRO VARGAS MARTINS**, referente ao quinquênio de 10/02/2013 a 09/02/2018, a partir de 22/11/2021.

PORTARIA Nº 6.749/21
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021

Nomear os servidores abaixo delineados para integrarem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE**, objeto da Portaria nº 6.403/21 de 13/01/21, em substituição aos atuais ocupantes, conforme abaixo especificado

RESPONSÁVEL	BENS A SEREM AVALIADOS
Titular: Viviane Lorena de Almeida Santos	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.
Suplente: Elisangela de Oliveira Orlando	

=====

Registradas em Livro competente, publicadas e afixadas em local público de costume, na data supra. JAMILA CORREA SABINO – Chefe de Gabinete do Prefeito.